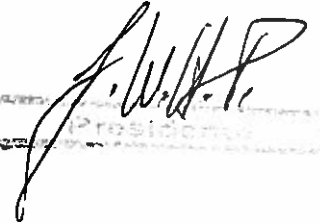


1310, 01.08.2023, 09h34

Vereador
FERNANDO
CARNEIRO
Um mandato necessário




Presidência

PROJETO DE LEI Nº ___

Institui a Política Municipal de Incentivo aos Cursinhos Populares e Comunitários no Município de Belém, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Incentivo aos Cursinhos Populares e Comunitários, no município de Belém.

Art. 2º Para os fins desta lei, entende-se por cursinho popular e comunitário as entidades sem fins lucrativos que ofertam a estudantes de baixa renda cursos preparatórios para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), e para vestibulares.

Art. 3º Constituem objetivos da política de que trata o Art. 1º desta Lei:

I – Incentivar o funcionamento dos cursinhos populares e comunitários;

II – Incentivar a educação popular;

III – Promover a integração entre a comunidade e a administração pública municipal;

IV – Facilitar o processo de permissão de uso de espaços públicos em dias e horários em que estejam ociosos, para o funcionamento de salas de aula dos cursinhos populares e comunitários.

Art. 4º A política de que trata esta lei terá como ações prioritárias:

I – Oferecer fomento aos cursinhos populares e comunitários por meio da permissão de uso de espaços públicos;

II – Simplificar procedimentos administrativos para a permissão de uso de espaços públicos adequados ao funcionamento dos cursinhos populares e comunitários.

Vereador
FERNANDO
CARNEIRO
Um mandato necessário



Art. 5º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a permitir o uso das unidades escolares da Rede Municipal de Educação ou de outro espaço público para o funcionamento dos cursinhos populares e comunitários de que trata esta Lei.

Parágrafo único A permissão de que trata o *caput* deste artigo somente poderá ser concedida quando não interferir no funcionamento normal e regular do espaço público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 01 de agosto de 2023



Vereador **Fernando Carneiro**

PSOL

Vereador
FERNANDO
CARNEIRO
Um mandato necessário



Justificativa

As políticas públicas na área da educação como a Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e o Programa Universidade para Todos (PROUNI), são frutos de movimentos sociais que estimulam o crescimento acadêmico das classes menos favorecidas economicamente da sociedade, bem como, as minorias sociais.

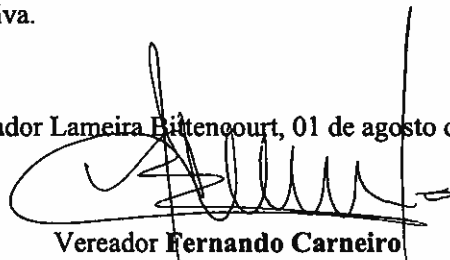
Estas políticas públicas facilitaram o ingresso à universidade para jovens mais pobres, mas também, foram potencializadas com o surgimento dos cursinhos populares preparatórios para o ingresso na universidade. Estes cursinhos gratuitos, constituídos e mantidos por organizações da sociedade civil sem fins lucrativos continuam contribuindo para a diminuição dos índices de defasagem escolar acumulada durante os anos.

Entretanto, para um cursinho comunitário funcionar e garantir a regularidade do ano letivo existem inúmeras dificuldades, entre essas dificuldades há a dificuldade em ter espaços físicos para as salas de aulas. A proposta, portanto, visa facilitar a cessão sem ônus de salas de aulas ou outros espaços públicos que estejam ociosos, sem prejuízos para a Administração Pública municipal.

Cumprido salientar, novamente, a cessão deverá ser realizada sempre a título precário e não interferiria no funcionamento normal e regular da unidade escolar ou de qualquer espaço público.

Pelos motivos supracitados, nos termos do Art. 82 do regimento interno da Câmara Municipal de Belém, apresento este projeto de lei, esperando apreciação e votação nesta Casa Legislativa.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 01 de agosto de 2023



Vereador **Fernando Carneiro**
PSOL